



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 103/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo PREFEITO Municipal, Senhor LUIZANGELO GRASSI, e a empresa SUL FORTE LTDA com sede em Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob n. 51.093.424/0001-89, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 01/04/24, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o contrato referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA O PARQUE DE EVENTOS LUIZ DE LOURENSI

- 1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 10.314,20 (dez mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	und	CAIXA DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA HJ 25X16X12cm (15335-1)		R\$48,99	R\$979,8
2	3,00	und	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTO DPS 60KA (15336-1)		R\$79,54	R\$238,62
3	40,00	und	TERMINAL ILHOS PRE ISOLADO 35mm (15337-1)		R\$1,24	R\$49,6
4	100,00	und	INTERRUPTOR SOB RET. 1T SIMPLES 6A/250V (15338-1)		R\$3,99	R\$399
5	100,00	und	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A RETANGULAR BR (15339-1)		R\$5,09	R\$509
6	2,00	und	CABEÇOTE ALUMÍNIO 4 (15340-1)		R\$28,31	R\$56,62
7	50,00	und	SOQUETE FIXO PT ILUMINAÇÃO (15341-1)		R\$2,81	R\$140,5
8	300,00	und	NBR - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10 NOVO PADRÃO (15342-1)		R\$2,53	R\$759
9	200,00	und	CABO FLEXIVEL CORFIO 6,00mm 750V AZUL (15343-1)		R\$3,27	R\$654
10	200,00	und	CABO FLEXIVEL CORFIO 6,00mm 750V PRETO (15344-1)		R\$3,78	R\$756
11	50,00	und	NBR - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X50 NEUTRO ISOLADO (15345-1)		R\$25,69	R\$1.284,5
17	1,00	und	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICA CMD3 DPS CELESC (15351-1)		R\$179,99	R\$179,99
18	1,00	und	HASTE CONBREADO 5/8 POL 12.0mm 2.4m OLIVO (15352-1)		R\$49,99	R\$49,99
19	1,00	und	CAIXA ATERRAMENTO PP 25X23 ZUMBLICK (15353-1)		R\$14,14	R\$14,14
20	300,00	und	CABO CD PARALELO 300V 2X2.50mm BC 100MT SIL (15354-1)		R\$3,9	R\$1.170
21	1,00	und	SOPRANO - DISJUNTOR TRIFÁSICO CURVA C - 3KA 100A - DIN (15356-1)		R\$149,99	R\$149,99
23	150,00	und	NBR - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16 NEUTRO ISOLADO (15358-1)		R\$7,59	R\$1.138,5
24	40,00	und	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 120CM 6.500K LU (15359-1)		R\$7,82	R\$312,8
25	40,00	und	LAMPADA LED BULBO T100 40W AUTOVOLT 6500K E27 (15360-1)		R\$11,99	R\$479,6
28	40,00	und	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO HASTE 16mm X 10.16mm (15363-1)		R\$18,49	R\$739,6
29	5,00	und	CINTA FITA PERFURADA GALVANIZADA 17mm X 10mt (15364-1)		R\$12,99	R\$64,95
30	40,00	und	LAMPADA LED BULBO A60 12W AUTOVOLT 6500K E27 (15369-1)		R\$4,7	R\$188

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá validade da data da assinatura do contrato até 31/12/2024;
- 2.2. Durante o prazo de validade do contrato não haverá reajuste de preços;

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria correspondente:

20 – 3.3.90.00.00.00.00 – RECURSOS HÍDRICOS – Secretaria de Cidade



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

3.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado na solicitação de fornecimento.

4.2. Local de entrega: A entrega do objeto desta ata será feita aos responsáveis no local indicado na Autorização de Fornecimento estabelecido pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.1.1 Impedimento para celebrar o contrato, se concluída a fase licitatória;

5.1.2 Cancelamento do contrato

5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.4.1 Advertência;

5.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 O presente contrato não terá reajuste de preços.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:

7.2 A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;

8.3 A contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.4 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

7.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.2 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

10.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

10.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

10.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

10.6. O transporte de produtos perecíveis deve respeitar todas as regulamentações legais de refrigeração e trato com os produtos.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através do secretário da cidade e meio ambiente;

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram o contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), 01 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO